

auxílio recebido através do Ministério do Interior, conforme conteúdo que tem por objetivo a realização de obras de infra-estrutura urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos)

Artigo 4º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 1989.

S. F. F. F.
SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

B. G. N.
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

Lei nº 2.172/89

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Ponta Preta

da Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

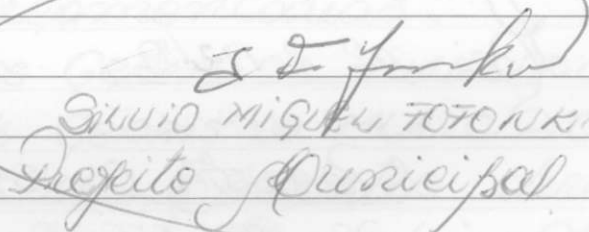
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e emendando a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do quadro de Magistério Público Municipal, constante na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de julho do corrente ano, para os valores abaixo determinados:

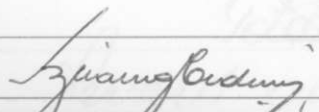
- Professor R\$ 184,32
- Auxiliar de Supervisão R\$ 260,90
- Especialista de Educação R\$ 307,95

ARTIGO 2º - Derrogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de julho de 1989.


SÍVIO MIGUEL TONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


ARIANO GIL DE MENEZES
Secretário de Administração